



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.281/2017

Estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande-MT a publicar no website da Prefeitura, todos os editais de concorrência pública e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande obrigado a divulgar através do website da Prefeitura Municipal, todos os editais de concorrência pública, informando:

- I. órgão de origem;
- II . preâmbulo;
- III. objeto;
- IV. data de abertura;
- V. data da entrega da proposta;
- VI. valor do preço de referência da obra ou serviço;
- VII. endereço de consulta ou aquisição do edital e seu respectivo valor, e;
- VIII. empresa vencedora.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal de Várzea Grande/MT regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua vigência.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de outubro de 2017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Nome	COD. FUCN.	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
VANEI COELHO DA CRUZ	580	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/08/2012	SIM	40 horas	A/3
WILLIAN BARBOSA DOS SANTOS	614	AUX. SERVIÇOS GERAIS	04/04/2014	SIM	40 horas	B/3

Leia-se:

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	COD. FUCN.	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
WILLIAN BARBOSA DOS SANTOS	614	AUX. SERVIÇOS GERAIS	04/04/2014	SIM	40 horas	B/3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de outubro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

LEI Nº 4.281/2017

Estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande-MT a publicar no website da Prefeitura, todos os editais de concorrência pública e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande obrigado a divulgar através do website da Prefeitura Municipal, todos os editais de concorrência pública, informando:

I. órgão de origem;

II. preâmbulo;

III. objeto;

IV. data de abertura;

V. data da entrega da proposta;

VI. valor do preço de referência da obra ou serviço;

VII. endereço de consulta ou aquisição do edital e seu respectivo valor, e;

VIII. empresa vencedora.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal de Várzea Grande/MT regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua vigência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **SABARÁ QUÍMICA E INGREDIENTES S.A.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2017/DAE-VG.

OBJETO: Formalização de Contrato para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dosagem de cloro gasoso e desinfecção com fornecimento do produto para atender as demandas das estações de tratamento de água destinado ao abastecimento público, prestação de serviços de manutenção de cilindros e equipamentos de segurança, para

atender o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ **55.260,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 20/10/2017.

Várzea Grande, 24 de outubro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2017

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 28 de Setembro de 2017.

AD REFERENDUM DO PLENÁRIO RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da reunião para a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal

de Saúde conforme Resolução 010/2017, a partir das 14:00h.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de Outubro de 2017.

Geovane Renfro da Silva